



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025 PROCESSO DE COMPRAS Nº 118/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA, Estado de Minas Gerais, com endereço à Avenida Prefeito Juca Pádua, nº 235, Bairro Lielem, CEP 38.280-000, CNPJ/MF 26.040.238/0001-34, através da agente de contratação designada pela Portaria 06 de 03 de janeiro 2025, com autorização do Presidente da Câmara, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação da empresa **PROTEGE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **33.242.123/0001-98**, com sede na Av. Sete, nº 5057, Bairro Olinda, Município de Itapagipe/MG.

#### 1. Fundamento Legal:

1.1. Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021

#### 2. OBJETO

2.1. Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes em assessoria administrativa e monitoramento da gestão pública municipal, com fornecimento contínuo de informações técnicas, relatórios analíticos e suporte especializado aos Vereadores da Câmara Municipal de Iturama/MG, especialmente em matérias administrativas, orçamentárias, financeiras e fiscais, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

#### 3. MODALIDADE

3.1. Inexigibilidade de Licitação, nos termos do **art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão da **inviabilidade de competição**, diante da natureza intelectual do serviço e da **notória especialização da contratada**.

#### 4. OS REQUISITOS

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, devido à notória especialização dos profissionais que ministraram as palestras e, também, por sua experiência em eventos similares.

4.2. O prestador deverá comprovar sua notória especialização por meio de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato (art. 74, §3º).

4.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### 4.4. Habilitação Jurídica:



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

### 4.5. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade Estadual e

f) Prova de regularidade Municipal.

## 5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

|                    |              |                                       |
|--------------------|--------------|---------------------------------------|
| Órgão:             | 01           | Câmara Municipal de Iturama           |
| Unidade:           | 01           | Câmara Municipal                      |
| Subunidade:        | 02           | Administração                         |
| Função:            | 01           | Legislativa                           |
| Subfunção:         | 031          | Ação Legislativa                      |
| Programa:          | 0001         | Legislativo Municipal em Ação         |
| Projeto/Atividade: | 2002         | Manutenção Atividades Administrativas |
| Despesa:           | 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria               |

## 6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. De 23 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

## 7. VALOR

7.1. Valor mensal: R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)

7.2. Valor proporcional inicial (23 a 31/12/2025 – 09 dias): R\$ 1.485,00 (mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Pagamento mensal, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## 9. RESPONSÁVEL PELA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Setor Administrativo / Controle Interno da Câmara Municipal de Iturama/MG.

Iturama/MG, 23 de dezembro de 2025.

  
**RONALDO VIEIRA DA COSTA**  
Presidente